



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.787

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.675, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.675, de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a criação do Serviço Funerário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 9 de junho de 2016.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 51/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.787
FOI PUBLICADA(O) em 11/06/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial 1717)